



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 43	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO	Data: 27/10/2020
	Hora: 13h
Nome/Unidade dos participantes	
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica	
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas	
Breno Russell - Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral	
Bruna Campello - Assessora da Presidência	
Cícero Barreto - Secretário Judiciário	
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Orson Lemos - Diretor-Geral	
Robson Rodrigues - Secretário de Orçamento e Finanças	
Ruy Rattacaso - Secretário de Controle Interno	
Teresa Lima - Secretária de Administração	
Tópicos da reunião	Deliberações
1. Resultados estratégicos da OUVE - Indicadores 2020 - 2º Quadrimestre SEI nº 0013461-20.2020.6.17.8000	1.1 Item adiado para o próximo COGEST.
2. Resultados estratégicos da STIC - Indicadores 2020 - 2º Quadrimestre SEI nº 0013472-49.2020.6.17.8000	2.1 Apresentados pela STIC os resultados referentes ao indicadores 21 e 22, conforme dados estatísticos constantes do Anexo I.
3. Resultados estratégicos da ASPLAN - Indicadores 2020 - 2º Quadrimestre SEI nº 0013476-86.2020.6.17.8000	3.1 Apresentado pela ASPLAN os resultados referentes ao indicador 06, conforme dados estatísticos constantes do Anexo II.
	Justificativa: Esses materiais são classificados como ND: 52.08 - Aparelhos Equipamentos Uten. Med., odonto., Labor. e Hospitalares. Conforme informado pela SEAS / CAS: A aquisição dos materiais permanentes é justificada pela

4. Inclusão de despesa com a aquisição de materiais permanentes odontológicos (câmara escura, cuba ultrassônica odontológica, negatoscópio ultra slim panorâmico e seladora) para as dependências da CAS em 2021

SEI nº 0025242-39.2020.6.17.8000

alteração das rotinas ordinárias de atendimentos odontológicos provocada pela pandemia do COVID-19.

Diante da imperiosa necessidade de seguir os protocolos de biossegurança preconizados pelo Ministério da Saúde/Anvisa, CFO e CRO-PE quanto ao processamento de materiais utilizados durante o atendimento odontológico e com o objetivo de minimizar os riscos de contaminação cruzada, faz-se necessário adequar as nossas atividades com a aquisição de cuba ultrassônica para limpeza efetiva dos instrumentais, assim como substituição da seladora em uso por não ser mais efetiva no preparo das embalagens dos materiais que necessitam ser autoclavados.

Quanto à câmara escura e ao negatoscópio, precisam ser substituídos por não estarem funcionando, dificultando o processamento e a análise de radiografias, elementos essenciais para um efetivo diagnóstico.

Valor R\$	Validação
Valor: R\$ 3.000,00	Aprovada pelo COGEST

5. Relatório Gerencial do Cronograma de Desembolso Financeiro / Programação Financeira (mês de setembro)

5.1 Apresentados pela SOF relatório com a necessidade de ajustes para para elaboração do cronograma de desembolso financeiro dos empenhos e a programação financeira mensal.

5.2 Segundo o Secretário de Orçamento e Finanças, a programação financeira e o cronograma de desembolso precisa ser inserida no SEI e o respectivo processo enviado para a SOF, para que a área técnica possa analisar.

5.3 A partir do próximo exercício, a unidade deverá justificar as divergências entre a programação financeira e as despesas efetivadas, visto que tem sido comum as unidades informarem um valor e executarem valores diferentes, impactando no planejamento da programação financeira mensal e os valores enviados pelo TSE.

6.1 Foram trazidas as seguintes questões pela SA, todas relativas aos impactos da Resolução CNJ 326/2020:

6.1.1

Dispositivo da norma:

“Art. 9º No âmbito dos tribunais ou conselhos, o setor financeiro é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, cabendo ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes.” (NR)

Comentário da SA: As retenções de valores são efetuadas pela

SOF, entretanto **informa a gestora que a conferência dos recolhimentos dos encargos sobre a folha mensal é realizada pela SESEC, pelo que entendo ser cabível análise superior quanto à adequação ou não à norma do artigo 9º.**

Deliberação do COGEST: o item será analisado com mais profundidade pelas unidades, para deliberação na próxima reunião do COGEST.

6.1.2

Dispositivo da norma:

“Art. 11.
§ 1º Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a empresa deverá apresentar ao setor financeiro os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.”
(NR)

Comentário da SA:

Os comprovantes das indenizações trabalhistas são apresentados pelas empresas **e sua regularidade é certificada pela Sesecc, pelo que entendo ser cabível análise superior quanto à adequação ou não à norma do artigo 11.**

Deliberação do COGEST:

Deliberou-se pela manutenção dos procedimentos já existentes.

6.1.3

Dispositivo da norma:

§ 4º Para possibilitar a alocação de recursos prevista no parágrafo anterior, o Tribunal elaborará estudo técnico detalhado (anteprojeto), com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos, com o intuito de subsidiar a análise da unidade técnica de engenharia

Comentário da SA:

Manteve-se o § 3º Os recursos orçamentários para a realização de estudos preliminares, elaboração ou contratação dos projetos, básico e executivo, e aquisição do terreno, deverão, necessariamente, constar da ação orçamentária aberta para a respectiva obra, sendo vedada, nesse caso, a execução de qualquer etapa posterior da obra até a conclusão dos procedimentos definidos neste artigo.

Em relação ao §4º, o TRE realiza suas contratações utilizando o

6. Análise dos impactos da resolução CNJ 326/2020 sobre as atribuições do tribunal

SEI nº 0019518-27.2020.6.17.8300

Info. (1306822)

rito da Res. TRE 341/2019, com a elaboração de Requerimento de Contratação e Termo de Referência/ Projeto Básico, realizando, quando necessário, a contratação de empresa especializada para desenvolver os projetos antes da contratação da obra propriamente dita. Entretanto entendemos que há necessidade de **análise superior quanto à aplicabilidade do disposto na norma do CNJ, uma vez que envolve tomada de decisões sobre a aplicação de recursos orçamentários.**

Deliberação do COGEST:

Deliberou-se pela manutenção dos procedimentos já realizados no TRE, que serão aperfeiçoados pelas diretrizes da recém-publicada Resolução CNJ 347/2020.

6.1.4

Dispositivo da norma:

§ 5o Para a avaliação, aprovação e priorização das obras será emitido parecer técnico pelas unidades de planejamento, orçamento e finanças, tendo em vista o planejamento estratégico e as necessidades sistêmicas do ramo da justiça, a finalidade, o padrão de construção, o custo estimado da obra e demais aspectos, observados os critérios e referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.”(NR)

Comentário da SA:

Em relação ao §5º, o Tribunal aplica a Res. TSE 23.544/2017 para a priorização das obras, pelo que entendo ser cabível **análise superior quanto à aplicação da norma do TSE ou do CNJ**

Deliberação do COGEST:

Deliberou-se que o item já é atendido pelo TRE, conforme destacado pelo Secretário de Finanças, tendo em vista que o processo de elaboração da proposta orçamentária já envolve as áreas mencionadas no dispositivo.

6.1.5

Dispositivo da norma:

“Art. 26 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante. Parágrafo único. As diferenças e irregularidades verificadas durante as medições deverão ser comunicadas à Autoridade competente, que imediatamente as

comunicará ao Conselho Nacional de Justiça.”(NR)

Comentário da SA: Este item já é atendido pelo Tribunal, **exceto pela comunicação ao CNJ**, pelo que entendo ser cabível **análise superior quanto à necessidade/procedimento necessário para esta comunicação.**

Deliberação do COGEST: o item será analisado com mais profundidade pelas unidades, para deliberação na próxima reunião do COGEST.

6.2 Considerando a correlação do tema com a publicação da Resolução CNJ 347/2020, que estabelece diretrizes para as contratações realizadas pelo Poder Judiciário, deliberou-se pela formação de Comissão para analisar os impactos e adaptações necessárias da referida norma, com os seguintes servidores: José Miaja (SOF), Aurora Capela (ASSEC), George Maciel (STIC), João Paulo Negromonte (SGP), Atiane (ASSDG) e Isabela Moura (SA) e Antônio Araújo (ASPLAN/Presidência), sob a presidência de George Maciel.

6.3 A SGP encaminhará as providências para nomear a comissão referenciada no item 6.2.

7. Sistemas Administrativos – Desenvolvimento ou Adequação – Rol de sistemas para a Secretaria de Administração

SEI nº 0019467-43.2020.6.17.8000

7.1 Considerando a solicitação da SA acerca da ordem de priorização de sistemas no ranking específico, o COGEST ratificou que a próxima solução a ser desenvolvida pela STIC deverá ser o Sistema de Gerenciamento do Contrato de Manutenção.

7.2 A deliberação acima foi realizada em detrimento das soluções priorizadas para as demais unidades, em comum acordo com os membros do COGEST.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 27/10/2020, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 28/10/2020, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 28/10/2020, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 28/10/2020, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 30/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO RUSSELL WANDERLEY, Assessor(a) Chefe**, em 04/11/2020, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 06/11/2020, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Assessor(a) Chefe**, em 11/11/2020, às 21:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 03/12/2020, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 03/02/2021, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1320769** e o código CRC **64D19CC9**.

RESULTADOS ESTRATÉGICOS

*Secretaria de
Tecnologia da
Informação e
Comunicação
- STIC*

2020



Informações sobre o ID 21 - Índice de aderência aos padrões mínimos de TIC

✓ Finalidade:

Mede o percentual de ações realizadas, dentre as previstas no Plano de Trabalho da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário-ENTIC-JUD (Resolução CNJ nº 211/2015) para o período de medição do indicador. É um dos meios de demonstrar o atendimento ao desafio de melhoria da infraestrutura e governança de TIC no TRE.

✓ Meta prevista para o 2º quadrimestre:

100% das ações previstas para o período.

✓ Justificativa para a meta estabelecida:

A meta foi estabelecida com base na sequência histórica das metas do indicador.

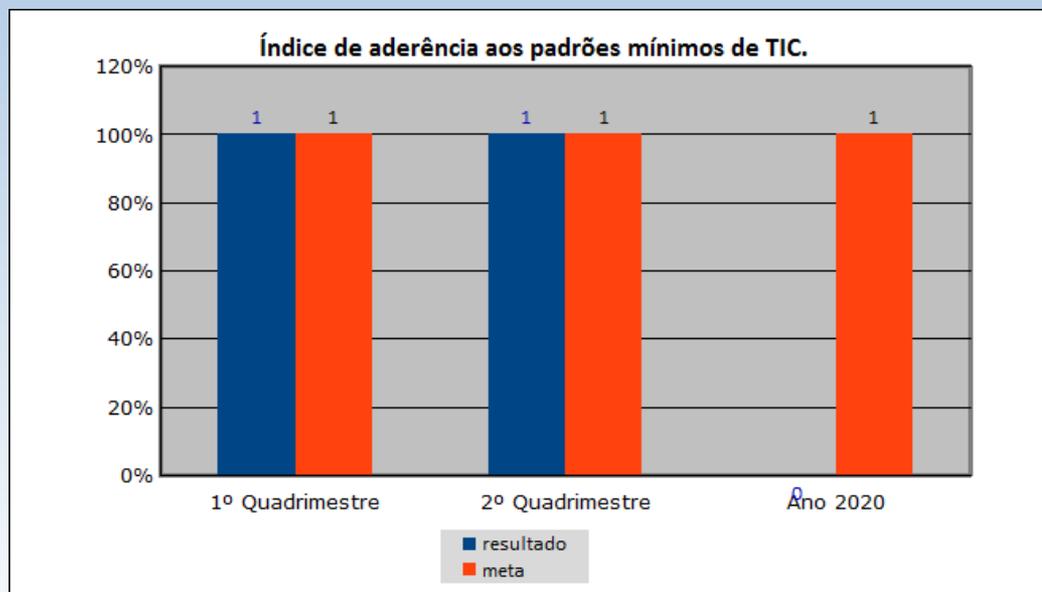
Apresentação de Dados Estatísticos

(ref. ENTIC-JUD)

✓ Resultado Estatístico:

Meta prevista	Resultado alcançado
100%	100%

✓ Apresentação gráfica:



Apresentação da Análise Crítica

(ref. ENTIC-JUD)

- ✓ Fatores que contribuíram ou dificultaram o alcance da meta estabelecida:
 - Fatores que contribuíram:
 - A continuidade dos entendimentos firmados entre a Secretaria de TIC (STIC) e de Gestão de Pessoas (SGP) tem sido determinante para o desenvolvimento e o alcance dos objetivos relacionados às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 348/2019, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas no TRE-PE.
- ✓ Análise de impacto:
 - Benefícios observados:
 - atendimento às Resoluções CNJ 211/2015 e 240/2016;
 - aperfeiçoamento dos controles e processos de gestão de TIC e gestão de pessoas;
 - contribuição na classificação do Prêmio CNJ de Qualidade

Apresentação da Análise Crítica

(ref. ENTIC-JUD)

- ✓ Proposta de ações de melhorias
 - Não há sugestões de melhoria, considerando que o plano de ações da ENTIC-JUD será concluído em dezembro/2020.

RESULTADOS ESTRATÉGICOS

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC



2020

Informações sobre o ID 22 - Índice de aderência à metas do PETIC

✓ Finalidade:

Mede o percentual de realização das metas previstas nos indicadores do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação-PETIC 2016-2021. É um mecanismo de mensuração da gestão eficiente dos recursos de TIC no TRE, observando-se o devido alinhamento ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

✓ Meta prevista para o 2º quadrimestre: 90% das ações previstas para o período.

✓ Justificativa para a meta estabelecida:

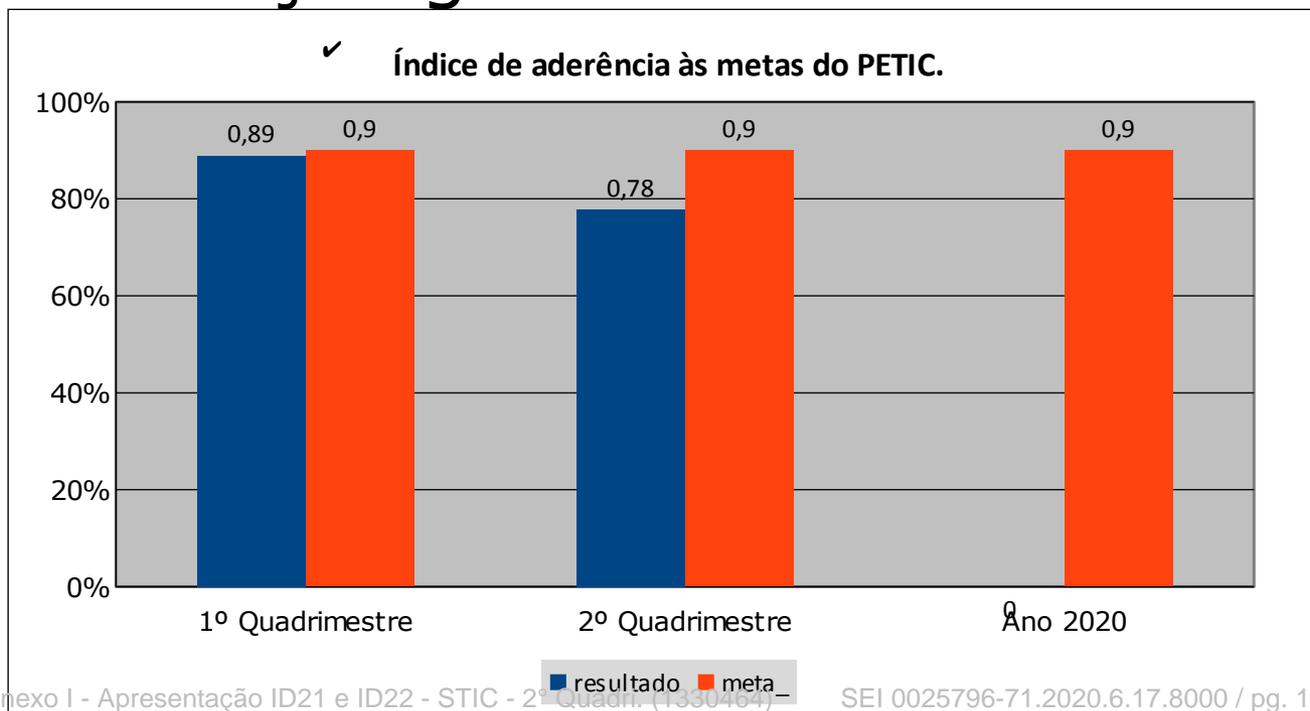
A meta foi estabelecida com base da sequência histórica de metas deste indicador.

Apresentação de Dados Estatísticos

✓ Resultado Estatístico:

Meta prevista	Resultado alcançado
90%	78%

✓ Apresentação gráfica:



Apresentação da Análise Crítica

- ✓ Fatores que contribuíram ou dificultaram o alcance da meta estabelecida:
 - Fatores que contribuíram:
 - Comprometimento das equipes no atendimento às metas previstas nos indicadores do PETIC.
 - Monitoramento por parte da Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação-COGGI das ações das unidades da STIC que influenciam nos resultados dos indicadores do PETIC.
 - Fatores que dificultaram:
 - Necessidade de uniformização quanto aos critérios de sustentabilidade a serem aplicados nas contratações de TIC.
 - Contribuiu também como fator dificultador a necessidade de se repetir certames para diversas contratações de TIC previstas para o período, por conta de preços não alcançados pelos licitantes, decorrente especialmente da percepção da elevação considerável dos custos para contratação (variação cambial, redução da oferta dos produtos etc).
 - Impossibilidade da realização de capacitações presenciais devido às necessidades de isolamento social decorrentes da pandemia de COVID-19
 - Replanejamento do Plano de Capacitações levou à coincidência do período dos cursos com o das atividades preparatórias das Eleições, impedindo a sua realização por parte de alguns servidores.

Apresentação da Análise Crítica

- ✓ Análise de impacto:
 - Benefícios observados:
 - disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC;
 - observância aos acordos/planos de desenvolvimento de sistemas e de segurança da informação;
 - observância às normas e diretrizes orçamentárias, visando à plena execução do orçamento anual e do plano de contratações de TIC;
 - avaliação positiva na satisfação dos clientes internos dos serviços de TIC;
 - atendimento aos requisitos de governança instituídos nacionalmente.

- ✓ Proposta de ações de melhorias
 - Estudos e análise prévia dos critérios de sustentabilidade a serem aplicados para as contratações de TIC 2021.
 - Definição pelo CETIC das novas diretrizes a serem observadas para medição.

Indicador Estratégico - ID06 – Índice de Atendimento aos Requisitos de Governança (2º Quadrimestre 2020)

1. Resultado do Indicador:

Meta Prevista	Resultado Alcançado	Observação
Anual: 70%	58,3%	Comentários disponíveis no item 3, abaixo

2. Análise Estatística:

Segue tabela contendo os dados estatísticos detalhados do resultado do ID 06 - Índice de Atendimento aos Requisitos de Governança, até o 2º Quadrimestre 2020.

SEGMENTOS DA GOVERNANÇA	Total de requisitos previstos no CGI	Requisitos já Implementados até dez/2019		Requisitos a serem implementados em 2020		Requisitos implementados até o 2º Quadrimestre 2020	
		Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual Acumulado	Quantidade	Percentual Acumulado
Governança Corporativa	39	21	53,8%	5	66,7%	Previsto: 1 Realizado: 0 (0%)	53,8%
Governança de Pessoas	37	15	40,5%	4	51%	Previsto: 3 Realizado: 0 (0%)	40,5%
Governança de TIC	24	23	96%	1	100%	Previsto:1 Realizado: 0 (0%)	96%
Governança de Contratações	8	4	50%	4	100%	Previsto:4 Realizado: 0 (0%)	50%
Total	108	63	58,3%	14	71,3%	9	58,3%

3. Análise crítica:

O planejamento de governança, para o presente exercício, prevê a implementação de 14 (catorze) requisitos, sendo que, dentre esses, 9 (nove) seriam implementados até o 2º quadrimestre, conforme especificado na tabela do item 2, acima.

Por diversas razões, nenhum dos requisitos previstos para o 2º quadrimestre foi integralmente implementado até o final de agosto/2020.

Os comentários pertinentes a respeito dos resultados obtidos em cada um dos eixos da governança seguem abaixo.

3.1. Governança Corporativa

O planejamento previu a implementação de 02 (dois) requisitos até o 2º quadrimestre, conforme abaixo:

“2121. O modelo de gestão estratégica da organização está estabelecido.”

A implementação desse requisito está na dependência da alteração da resolução TRE-PE nº 240/2019, que disciplina o Planejamento Estratégico do tribunal para o ciclo 2019/2021.

A Asplan, enquanto unidade responsável por impulsionar e propor a resolução alteradora, adotou, de modo tempestivo, todas as providências sob sua responsabilidade, conforme registrado no SEI 0006524-28.2019.6.17.8000. Segue resumo do andamento do processo:

1. A minuta da Resolução alteradora, elaborada pela Asplan, foi encaminhada à Presidência em 20/07/2020.
2. Conforme informação da SELEG, a minuta revisada (documentos 1241454 e 1241463) foi encaminhada à Presidência e à ASPLAN em 04/08/2020.
3. A minuta foi validada pela Presidência em 20/08/2020 (doc. 1247982), distribuída aos gabinetes em 21/08/2020 e autuada no PA 0600531-59.2020.6.17.0000, concluso ao Gabinete do Relator, em 28/08/2020 (doc. 1260568).
4. A SELEG aguarda a inclusão em pauta de julgamento.

3121. A organização definiu o estatuto da auditoria interna.

Conforme informação da SCI, através do Despacho 1279369, do SEI 0006524-28.2019.6.17.8000, as ações de responsabilidade daquela unidade de auditoria, referentes ao requisito 3121, critérios "d", "e", "f" e "h", estão todas contempladas no Estatuto de Auditoria elaborado por esta coordenadoria, o qual encontra-se em fase de revisão final.

Registrou que, em anexo ao estatuto, foram apresentadas as minutas do Código de Ética da auditoria e das normas técnicas no sentido de disciplinar os procedimentos de auditoria no âmbito deste Regional, todos em consonância com as Resoluções CNJ nº 308 e 309, bem como com as normas internacionais de auditoria.

Uma vez concluídos os procedimentos de revisão final, as minutas serão submetidas à apreciação da Presidência deste Tribunal.

SOLICITAÇÃO:

1. Estabelecer data para implementação final di requisito 3121, de responsabilidade da SCI.

3.2. Governança de Pessoas

O planejamento previu a implementação de 03 (três) requisitos até o 2º quadrimestre/2020, sendo que nenhum deles foi integralmente implementado até o momento, pelas razões expostas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme registrado no SEI 0006564-10.2019.6.17.8000, que seguem abaixo resumidas:

Requisito 4161 - letra "e" (Comissão de Ética): Em face do término do mandato dos membros da Comissão Permanente de Ética do tribunal, com finalização dos trabalhos oficialmente no dia 18/06/2020 e prorrogação até o dia 30/07/2020, conforme procedimento SEI nº 0014215-59.2020.6.17.8000, foi informado que a partir desse período não foram realizadas as ações programadas no Catálogo de Governança, bem como encaminhado questionamento à DG acerca da continuidade de cumprimento das respectivas ações mesmo após o período de vigência da comissão.

Requisito 4167 - letra "d" contratação de psicólogo: A ASSDG, por meio do Pronunciamento 377 ([1152765](#)), entendeu não ser possível realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicólogo, em razão da existência do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Psicologia, no quadro permanente de pessoal deste Tribunal. A exclusão da contratação foi submetida à apreciação do Exmo. Desembargador Presidente através do Processo SEI [0036819-48.2019.6.17.8000](#), considerando que o referido contrato se encontra previsto na minuta do Plano Diretor de Gestão de Pessoas, no Plano de Gestão da Presidência, bem como no presente Planejamento de Governança.

Em razão da decisão proferida pela Presidência (doc. [1285484](#)), no sentido da exclusão da referida contratação do PCI 2020, a Secretaria de Gestão de Pessoas solicita a exclusão da presente ação do Planejamento de Governança 2020.

Com relação aos Requisitos 4111 e 4112, que tratam das ações relacionadas à revisão do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas e do Plano Diretor de Gestão de Pessoas, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que as referidas ações não foram implementadas em razão da necessidade de ajustes decorrentes da pandemia do COVID-19.

A SGP solicita que o seu planejamento de governança seja revisto para que essas ações sejam prorrogadas para o dia 30/09/2020.

As informações detalhadas a respeito de cada um dos requisitos constam da planilha anexa.

SOLICITAÇÕES:

1. Necessidade de constituir a nova Comissão de Ética para dar andamento às ações para implementação dos Requisitos de governança sob sua responsabilidade (requisito 4161).
2. Exclusão da ação referente à contratação de psicólogo para atender o Requisito 4167.
3. Prorrogação do prazo para 30/09/2020 das ações referentes aos Requisitos 4111 e 4112, que tratam da revisão do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas e do Plano Diretor de Gestão de Pessoas.

3.3. Governança de TIC

O planejamento previu a implementação de 01 (um) requisito até o 2º quadrimestre/2020, sendo que o mesmo não foi integralmente implementado até o momento.

Conforme consta do SEI 0006564-10.2019.6.17.8000, a minuta de Instrução Normativa que instituirá o processo de gestão de mudanças foi enviada pela Diretoria-Geral à Secretaria Judiciária em 1/4/2020, para revisão do texto, estando, portanto, aguardando providências até o momento.

3.4. Governança de Contratações

O planejamento previu a implementação de 04 (quatro) requisitos até o 2º quadrimestre/2020, sendo que nenhuma deles foi implementado até o momento.

Os requisitos não implementados são os seguintes:

4321. A organização definiu processo de trabalho para planejamento de cada uma das contratações.

A implementação do requisito está na dependência da implementação do critério abaixo:

“d) o processo contempla a exigência de que as equipes alocadas reúnam as competências necessárias”.

O trabalho está a cargo do GT constituído por meio da Portaria 927/2019 e da STIC, para revisão das Resoluções TRE-PE nº 341/2019 e 249/2016, respectivamente. Quanto à resolução 341/2019, após algumas prorrogações de prazo para conclusão dos trabalhos, devidamente justificadas e acatadas pela Administração, a minuta final resultante dos trabalhos foi encaminhada à Diretoria-Geral em 03/09/2020, estando, portanto, em fase de análise e validação.

Quanto à resolução 249/2016, a STIC informou que aguarda a publicação, pelo CNJ, das novas regras inerentes às contratações de soluções de TI e Comunicação para o Poder Judiciário, previstas para serem publicadas no primeiro semestre do presente exercício.

4322. A organização definiu processo de trabalho para seleção de fornecedores.

O cumprimento do requisito está na dependência do trabalho que está sendo desenvolvido pelo GT constituído pela Portaria TRE-PE nº 605/2019 (doc. SEI 0954391), cujo objeto é promover o mapeamento do processo de trabalho de seleção de fornecedores, cujos trabalhos foram prorrogados para 19/12/2020 conforme Portaria nº 464/2020.

4332. As equipes de planejamento das contratações analisam os riscos que possam comprometer a efetividade das etapas de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam ou dificultem o atendimento da necessidade que originou a contratação.

A implementação do requisito está na dependência da implementação do critério abaixo:

“f) As equipes de planejamento das contratações são selecionadas de modo que pelo menos um dos seus integrantes possua capacitação em gestão de riscos”.

O trabalho está a cargo do GT constituído por meio da Portaria 927/2019 e da STIC, para revisão das Resoluções TRE-PE nº 341/2019 e 249/2016, respectivamente.

Quanto à resolução 341/2019, após algumas prorrogações de prazo para conclusão dos trabalhos, devidamente justificadas e acatadas pela Administração, a minuta final resultante dos trabalhos foi encaminhada à Diretoria-Geral em 03/09/2020, estando, portanto em na fase de análise e validação.

Quanto à resolução 249/2016, que trata das contratações de TIC, entendemos que a mesma já contempla dispositivo nesse sentido, a teor do seu art. 22, III, que dispõe, in verbis:

"Art. 22 O TRE-PE deverá:

...

III – capacitar, principalmente, os servidores das Áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, Jurídica, Controle Interno e Administração no tema contido nesta resolução."

SOLICITAÇÃO:

1. Ratificar o entendimento no sentido de que o artigo 22, III da Resolução TRE-PE nº 49/2016 atendem o requisito 4322 do Catálogo de Governança Institucional.

4. Dos Anexos

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Planilha contendo a análise de implementação da Governança Corporativa – 2º quadrimestre/2020;
2. Planilha contendo a análise de implementação da Governança de Pessoas – 2º quadrimestre/2020;
3. Planilha contendo a análise de implementação da Governança de TIC – 2º quadrimestre/2020;
4. Planilha contendo a análise de implementação da Governança de Contratações – 2º quadrimestre/2020.

Recife, 25 de setembro de 2020

Acácio Leite
Assessor-Chefe da ASPLAN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Coordenadoria Financeira e Contábil

RELATÓRIO DE ANÁLISE GERENCIAL DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO
EMPENHO/PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL/PAGAMENTO DA DESPESA

MÊS BASE: SETEMBRO/2020

I - Situação do Cronograma de Desembolso Financeiro dos Empenho referente ao mês de SETEMBRO

No mês de setembro, a análise dos cronogramas de desembolso financeiro dos empenhos foi realizada juntamente com as programações financeiras mensais e com o encaminhamento de notas fiscais para pagamento pelas Unidades.

No que concerne ao cronograma financeiro do empenho, verificou-se que apesar da COFINC ter encaminhado e-mail de orientação sobre o cronograma às Unidades, de ter havido uma ação mais efetiva dos gestores contratuais que procederam à inclusão dos documentos no respectivo SEI, muitos desses processos não foram encaminhados à SEPROGFIN para registro e acompanhamento, impossibilitando o acesso às informações.

Verificou-se ainda, que existem diversos empenhos sem cronograma de desembolso financeiro, sendo inseridos os respectivos dados na programação financeira mensal, o que pode ser visualizados nos gráficos correspondentes às Unidades.

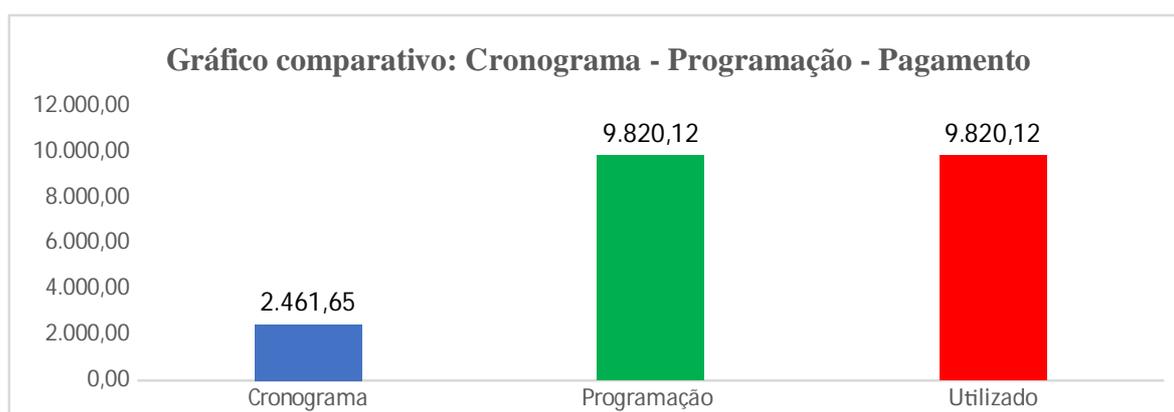
II - Análise da Execução dos cronogramas de desembolso financeiros e da programação financeira mensal, encaminhados à SEPROGFIN/COFINC/SOF.

AGS

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$ 2.461,65;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 9.820,12;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 9.820,12;



ASCAI

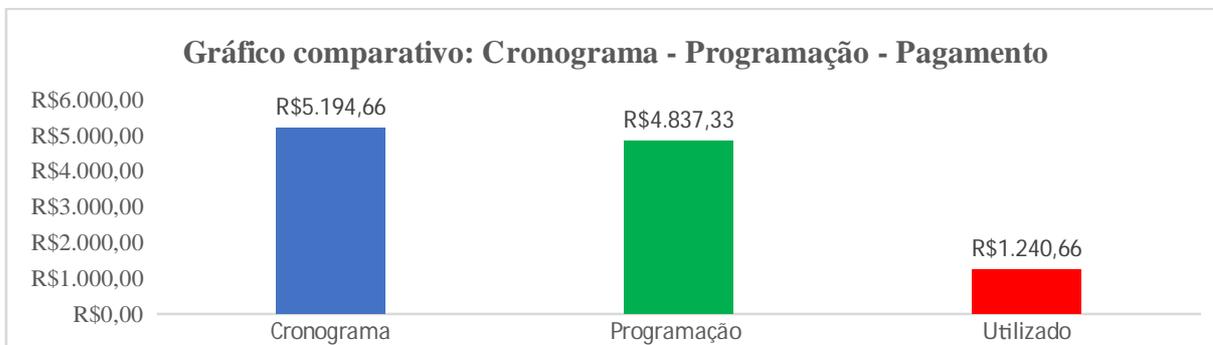
Não houve previsão de pagamentos para o mês de setembro.

ASCOM

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$ 5.194,66;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 4.837,33;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 1.240,66;

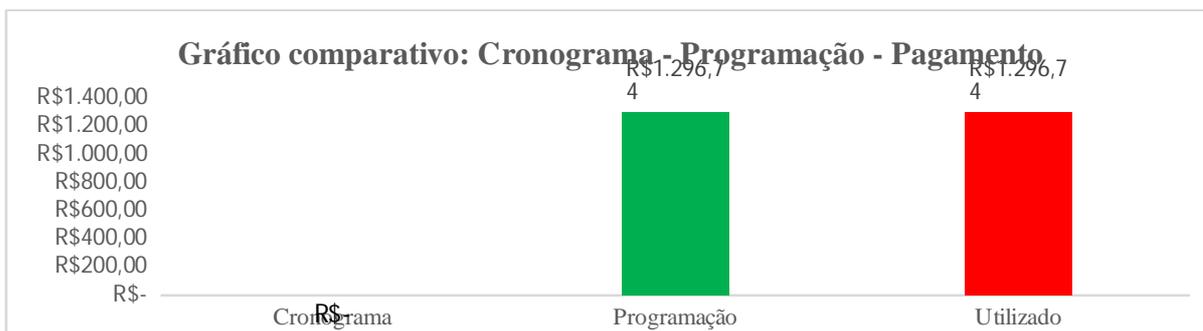


ASSEG

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$ 00,00;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 1.296,74;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 1.296,74.

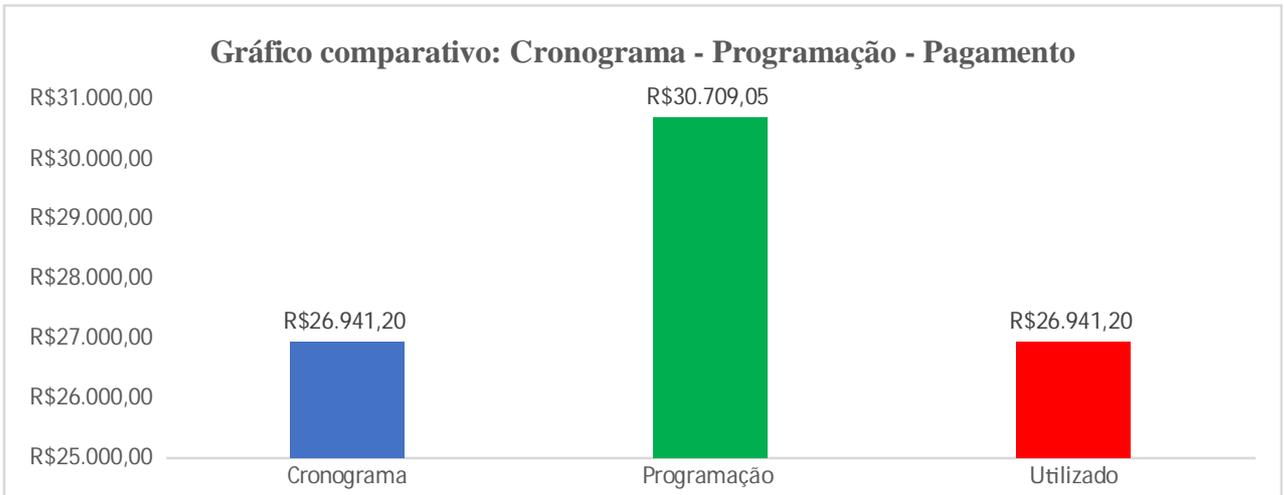


EJE

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$ 26.941,20;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 30.709,05;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 26.941,20.

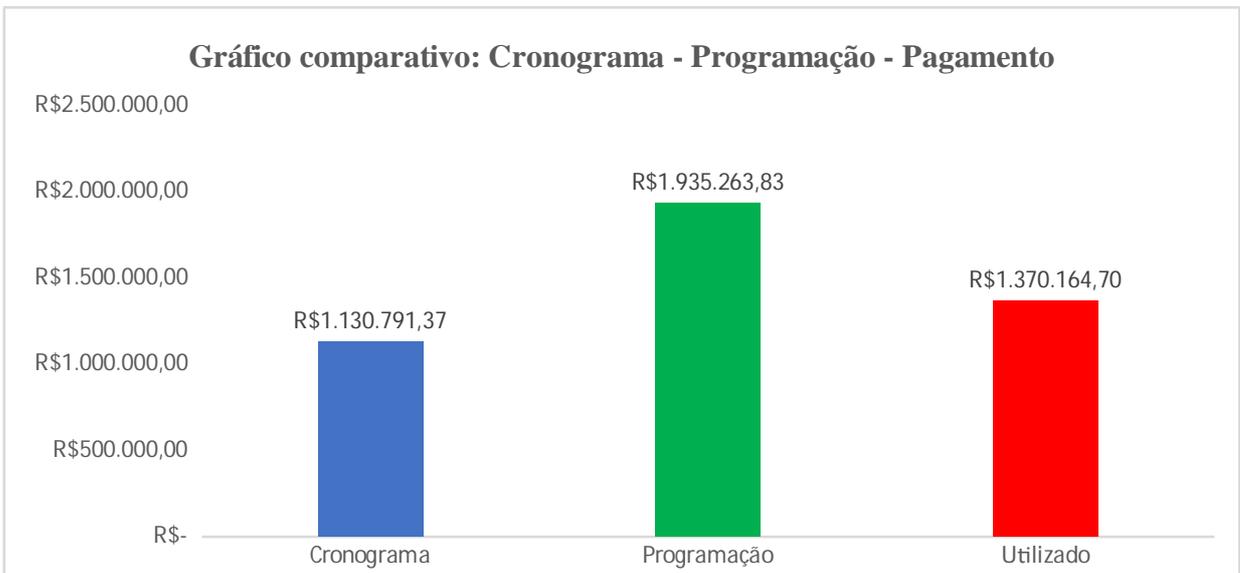


SA - Secretaria de Administração

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$1.130.791,37

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 1.935.263,83;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 1.370.164,70;

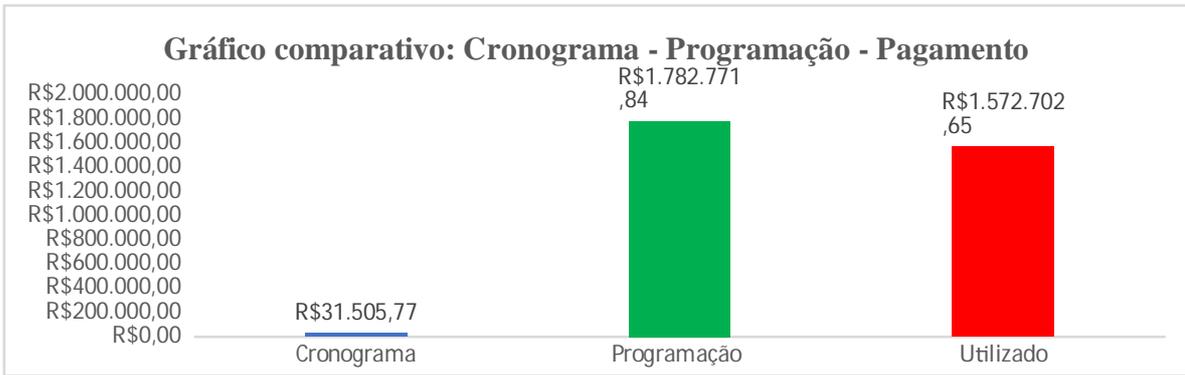


SGP-Secretaria de Gestão de Pessoas

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$31.505,77;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 1.782.771,84;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 1.572.702,65;



SJ – Secretaria Judiciária

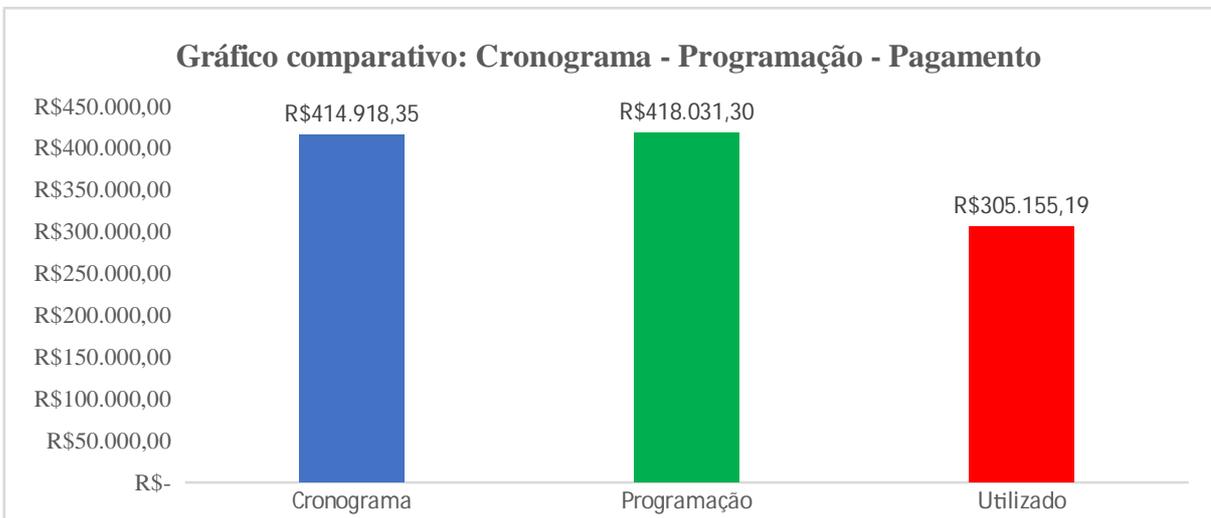
Não visualizamos o encaminhamento dos respectivos cronogramas e programação financeira nem planilhas de programação financeira mensal à SEPROGFIN para os devidos registros.

STIC- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Encaminhou cronograma de desembolso financeiro dos empenhos no valor total de R\$414.918,35;

Encaminhou programação financeira para o mês de setembro no valor total de R\$ 418.031,30;

Encaminhou notas fiscais para pagamento no valor total de R\$ 305.155,19;



III – Análise de Risco

A falta de informação à SEPROGFIN sobre o cronograma de Desembolso Financeiro dos Empenhos e respectivas atualizações, bem como, de valores na Programação Financeira Mensal, poderá levar a uma insuficiência de recursos financeiros no ato do pagamento, podendo ocasionar perda de prazo legal para efetivação do pagamento pela SEEXFIN/COFINC/SOF.

Como consequência, teremos a solicitação de recursos financeiros ao TSE fora do prazo estabelecido na Resolução TSE nº 23.324/2010.

Com a finalidade de minimizar os riscos a SEPROGFIN/COFINC tem encaminhado mensalmente mensagem eletrônica de orientação referente ao preenchimento das planilhas de programação financeira mensal e respectivos prazos de encaminhamento.

EQUIPE SEPROGFIN/COFINC/SOF